LEI MUNICIPAL N.º 287, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos municipais, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, referente a 2009.

Art. 1º. Ficam reajustadas em 1,0% (um vírgula zero por cento), a partir de 1º de Abril de 2009, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais de Uruana de Minas - MG.

Art. 2º. No exercício em curso, excepcionalmente, o índice de revisão geral das remunerações de que trata esta Lei, não sofrerá as deduções previstas no Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 154/2003, que regulamenta a concessão da revisão geral no âmbito do Município de Uruana de Minas - MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 16 de Outubro de 2009.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal